

especificação:

1.0 - Despesa por Funcao de Governo	
1.1 - Legislativo	R\$ 300.000,00
1.2 - Administracao e Planejamento	R\$ 506.000,00
1.3 - Agricultura	R\$ 60.000,00
1.4 - Educacao e Cultura	R\$ 510.000,00
1.5 - Habitacao e Urbanismo	R\$ 45.000,00
1.6 - Saude e Saneamento	R\$ 270.000,00
1.7 - Assistencia e Previdencia	R\$ 81.000,00
1.8 - Transporte	R\$ 228.000,00
T O T A L	R\$ 2.000.000,00

Art. 4o. - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir credito suplementar, ate o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada no Art. 2o. desta Lei, para reforçar dotacoes que tornarem insuficiente, conforme determina o Art. 7o. da Lei Federal No. 4.320/64.

Art. 5o. - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar remanejamento nas dotacoes Orcamentarias ate 50% (cinquenta por cento), do orcamento, de acordo com o regime em vigor.

Art. 6o. - O valor da Receita proveniente de convenio AIH's, SIA/SUS, incorporados neste orcamento nao incidira no indice da Educacao, especifica no setor de Saude.

Art. 7o. - As despesas com pessoal, material, servicos de terceiros - pessoas fisica e/ou juridica, necessarios a realizacao de Obras ou Servicos de Engenharia, quando executado pelo administracao direta, poderao ocorrer a conta do Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 (obras e instalacao).

Art. 8o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessarias para atender o fluxo dos dispendios em funcao de arrecadacao da Receita, a fim de manter o equilibrio orcamentario.

Art. 9o. - Revogam-se as disposicoes em contrarios.

Sao Felipe D'Oeste-RO, 30 de janeiro de 1997.

CERTIFIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE


JOSE MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D'OESTE

LEI MUNICIPAL No. 002/97

DE, 30 DE JANEIRO DE 1997.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio para o exercicio de 1997 e da outras providencias."

JOSE MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Sao Felipe D'Oeste, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuicoes legais;

Faco saber que a Camara Municipal de Sao Felipe aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o. - Fica aprovado o Orcamento do Municipio de Sao Felipe D'Oeste, para o exercicio de 1997, discriminado pelos seus anexos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhoes de reais).

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante arrecadacao de Tributos, Rendas, demais receitas proprias e recebimento de transferencias vinculadas ou Fundo Especiais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislacao em vigor, demonstrados nos quadros intergrantes desta Lei, obedecendo as seguintes classificacoes:

I - RECEITA

1.0 - Receitas Correntes.....	R\$	<u>1.807.000,00</u>
1.1 - Receitas Tributarias	R\$	95.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$	10.000,00
1.3 - Transferencias Correntes	R\$	1.692.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
2.0 - Receitas de Capital	R\$	<u>193.000,00</u>
2.1 - Operacoes de Creditos	R\$	50.000,00
2.2 - Alienacao de Bens	R\$	8.000,00
2.3 - Transferencias de Capital	R\$	135.000,00
Total Geral das Receitas	R\$	<u>2.000.000,00</u>

Art. 3o. - A despesa sera realizada na forma discriminada nos anexos e esta Lei, conforme a seguinte